



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º).

SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
RESPONSÁVEL PELO DEMANDA:	Mariana Campos Silva
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/2021.	

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, aplicáveis às contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes-PI.

3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de realização de licitações em meio digital, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. O art. 17, § 2º, do referido diploma legal dispõe que os atos e procedimentos das licitações serão efetivados preferencialmente por meio eletrônico, devendo os certames ocorrer, de forma exclusiva, em portais de compras de acesso público na internet.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que o Município adote ferramenta tecnológica confiável, capaz de assegurar a padronização dos procedimentos, a unificação de banco de dados, a rastreabilidade dos atos administrativos e a maior eficiência na condução das compras públicas.

Cumprido ressaltar, entretanto, que a implementação das licitações eletrônicas demanda preparação específica, compreendendo:

- capacitação dos agentes públicos responsáveis pela condução dos certames;
- desenvolvimento de metodologias que assegurem a participação e o tratamento diferenciado do mercado local, na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
- observância das disposições contidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a celebração de contratos com prazo inicial de até 5 (cinco) anos, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, quando caracterizada a natureza contínua do objeto.

Portanto, a aquisição ora proposta possui natureza eminentemente instrumental e estratégica, porquanto visa dotar a Administração Municipal de sistema apto a garantir a efetividade dos certames, a conformidade normativa e a modernização dos processos de contratação pública.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a disponibilização de plataforma eletrônica de licitações, com suporte técnico, manutenção contínua, atualização de módulos e integração obrigatória com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, revela-se necessária diante da previsão legal de realização de certames em meio digital e da demanda de garantir a condução segura, transparente e eficiente dos processos licitatórios do Município de Vera Mendes -PI.

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:



- **Experiência e Capacidade Técnica:** comprovação de experiência prévia na disponibilização de sistemas eletrônicos para licitações, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- **Confiabilidade, Segurança e Conformidade Tecnológica:** a plataforma deverá assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, contemplando mecanismos de autenticação, rastreabilidade dos atos, criptografia e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- **Funcionalidades e Integrações Obrigatórias:** o sistema deverá possibilitar a realização de todas as modalidades de licitação previstas em lei, permitir comunicação segura entre Administração e fornecedores, além de integração plena com o PNCP e demais sistemas exigidos pela legislação.
- **Suporte Técnico e Manutenção:** a contratada deverá garantir suporte especializado, manutenção corretiva e preventiva, bem como atualizações periódicas, de modo a assegurar a estabilidade e a continuidade da operação do sistema durante toda a vigência contratual.
- **Plano de Continuidade e Reversibilidade:** deverá ser apresentado plano de contingência em caso de falhas ou indisponibilidade do serviço, bem como mecanismos de exportação e portabilidade de todos os dados e documentos em formato aberto, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do acervo público.
- **Transparência e Conformidade Legal:** a execução contratual deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando transparência, publicidade dos atos e plena prestação de contas aos órgãos de controle.

Diante do exposto, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a plena adequação da Administração Municipal ao modelo legal vigente, promovendo maior eficiência, segurança e credibilidade aos processos licitatórios.

5. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- E demais legislações vigentes, correspondem ao objeto a ser licitado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação tem por objeto a disponibilização de plataforma eletrônica para a realização de licitações em meio digital, cuja estimativa de utilização considera a totalidade dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Município de Vera Mendes - PI durante a vigência contratual.

A estimativa abrange:

- **Quantidade de certames:** utilização contínua da plataforma para todos os processos licitatórios do Município, abrangendo pregões, concorrências, dispensas, inexigibilidades, credenciamentos e demais modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- **Usuários internos:** acesso para agentes de contratação, equipes de apoio, gestores, fiscais de contrato e demais servidores que atuam diretamente nos procedimentos;
- **Participantes externos:** possibilidade de participação ilimitada de fornecedores, independentemente da localidade, garantindo a competitividade dos certames;
- **Serviços agregados:** suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização contínua da plataforma e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dessa forma, a estimativa de quantidades refere-se ao uso integral e contínuo da plataforma por toda a Administração Municipal, de acordo com a demanda real de procedimentos licitatórios a serem realizados no período contratual.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal evidenciou a existência de diferentes alternativas de plataformas eletrônicas para a condução de licitações, de natureza tanto pública quanto privada, todas capazes de atender, em maior ou menor grau, às disposições da Lei nº 14.133/2021.



Considerando os elementos apurados, constata-se que algumas opções avaliadas já se apresentam como mais benéficas e vantajosas à Administração, sobretudo pela compatibilidade com as necessidades locais e pela aderência integral às exigências legais.

Todavia, em que pese a identificação de alternativas que se revelam mais promissoras, este Estudo Técnico Preliminar mantém caráter analítico, registrando apenas os indícios de vantajosidade observados, sem prejuízo da avaliação definitiva a ser consolidada nas etapas subsequentes do processo de contratação.

7.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “DISPENSA DE LICITAÇÃO”

A escolha da modalidade dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de conferir eficiência e celeridade ao procedimento, sobretudo em hipóteses em que a instauração de processo licitatório completo não se revela vantajosa ou necessária para a Administração.

Nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação constitui instrumento legítimo de contratação direta, sendo cabível nas hipóteses expressamente previstas pela norma. Em especial, o inciso II do referido artigo admite a utilização da dispensa quando o valor da contratação estiver dentro dos limites legalmente estabelecidos, circunstância que se confirma a partir do valor base apurado no levantamento de mercado realizado pela Administração.

A utilização da dispensa, nesse contexto, mostra-se adequada por permitir resposta administrativa proporcional à demanda, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, sem prejuízo da necessária transparência e motivação do ato administrativo.

7.2 DO FRACIONAMENTO DO LOTE

A justificativa para o não fracionamento do objeto por itens, pode ser apresentada com base no seguinte ponto:

A licitação pública é instrumento que assegura a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, permitindo ampla competitividade em conformidade com os princípios da Administração Pública. Todavia, é igualmente necessário observar a natureza do objeto a ser contratado, a fim de avaliar a possibilidade ou não de sua divisão em itens ou lotes.

No presente caso, o objeto da contratação consiste na disponibilização de plataforma eletrônica de licitações, serviço que, por suas características técnicas e funcionais, é considerado indivisível. A fragmentação em itens distintos resultaria em perda de padronização, dificuldades de interoperabilidade entre módulos, riscos à segurança da informação e ausência de responsabilidade unificada sobre a continuidade e estabilidade do sistema.

Importa destacar que a Súmula 247 do TCU prevê a obrigatoriedade de adjudicação por item apenas quando o objeto for divisível e desde que não haja prejuízo à economia de escala ou ao resultado do conjunto. Tais condições não se aplicam à presente contratação, uma vez que a plataforma deve operar de forma integrada, exigindo solução única e centralizada para atender às necessidades do Município.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer em lote único, englobando a disponibilização do sistema, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva, as atualizações periódicas e a integração ao PNCP, medida que se revela a mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a economicidade e a segurança jurídica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

7.4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida a partir da demanda prevista para o exercício financeiro, considerando as modalidades de licitação a serem utilizadas, a quantidade estimada de certames e o número de usuários da Administração que deverão operar o sistema.

Os procedimentos demandados compreendem:

- a) Pregão eletrônico;
- b) Pregão progressivo;
- c) Pregão para registro de preços eletrônico;
- d) Cotação eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns;



- e) Cotação eletrônica para elaboração de preços de referência;
- f) Dispensa eletrônica;
- g) Concorrência eletrônica;
- h) Chamada Pública da agricultura familiar;
- i) Chamamento público;
- j) Leilão eletrônico;
- k) Licitação das Estatais.

Com base nessa demanda, procedeu-se ao levantamento de mercado, identificando os modelos de precificação praticados pelos fornecedores e estabelecendo parâmetro de referência para o planejamento orçamentário. O valor estimado, portanto, não possui caráter vinculativo, servindo apenas como base de comparação para garantir que a futura contratação observe a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal de Vera Mendes-PI.

7.5 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA (CONFORME DISPOSTO NO ART.96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/21)

Não será exigida garantia na contratação, vez que a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração Pública em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso em questão.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução identificada consiste na contratação de plataforma eletrônica especializada para a operacionalização das licitações do Município de Vera Mendes-PI, contemplando a disponibilização do sistema, o suporte técnico contínuo, a manutenção preventiva e corretiva, a atualização de módulos e a integração obrigatória com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O sistema deverá possibilitar a condução de todas as modalidades de licitação em meio digital, garantindo a padronização dos procedimentos, a unificação dos dados, a rastreabilidade das etapas, a transparência dos atos e a conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa solução atende diretamente à necessidade da Administração de realizar certames em ambiente seguro, eficiente e acessível, assegurando maior competitividade entre fornecedores, redução de riscos operacionais e efetividade na seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da plataforma apresenta como vantagem para a Administração a possibilidade de utilização de sistema sem ônus financeiro direto para o Município, uma vez que não há contraprestação pecuniária por parte da entidade pública.

O custeio da solução ocorre por meio de valores cobrados dos fornecedores participantes, em montante acessível e compatível com as práticas de mercado, desvinculado da quantidade de procedimentos em andamento. Tais valores referem-se aos custos de manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da plataforma, tais como segurança da informação, disponibilização de acesso por meio de link dedicado e serviços de datacenter, que incluem o armazenamento dos dados relativos a todos os certames, inclusive os já encerrados.

Ressalte-se que essa cobrança não configura tarifação do serviço público, mas apenas forma de ressarcimento parcial dos custos de manutenção do sistema, sendo os recursos aplicados na continuidade, estabilidade e aprimoramento da ferramenta.

Com a adoção da plataforma, espera-se ampliar a eficiência das compras públicas, sem impacto orçamentário para o Município, garantindo maior competitividade nos certames e maior economicidade nas contratações.

Adicionalmente, a contratação contempla a possibilidade de customização de módulos de acordo com as demandas específicas da Administração, permitindo a integração com a estrutura existente. A padronização dos procedimentos, a unificação do banco de dados, a facilidade de uso e a segurança da informação são requisitos indispensáveis a serem observados.



Dessa forma, a medida contribui para a modernização da gestão, assegurando maior eficiência processual, redução de custos administrativos e fortalecimento da credibilidade dos processos licitatórios.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar o contrato é essencial tomar algumas providências prévias para garantir a transparência, legalidade e eficiência do processo. Algumas das principais providências incluem:

Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico: É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico que descreva detalhadamente as necessidades do município, incluindo especificações técnicas dos serviços, quantidades estimadas, prazos de entrega, critérios de aceitação, entre outros detalhes relevantes. Esse documento servirá de base para o processo de contratação e garantirá que todas as partes envolvidas tenham um entendimento claro das expectativas.

Realização de Estudo de Viabilidade Financeira: Antes de formalizar o contrato, é importante realizar um estudo de viabilidade financeira para garantir que o município tenha recursos suficientes para arcar com os custos da contratação da empresa. Isso inclui avaliar o impacto orçamentário da contratação e verificar a disponibilidade de recursos financeiros.

Análise de Documentação da Empresa: É necessário realizar uma análise detalhada da documentação da empresa interessada em participar do processo de contratação, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, certidões negativas de débitos, comprovante de capacidade técnica, entre outros documentos exigidos pela legislação aplicável.

11. CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão educacional, com suporte técnico, manutenção, implantação e treinamento de pessoal, é plenamente viável.

Essa conclusão fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e de mercado amplamente descritos neste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a necessidade desses serviços para garantir a qualidade dos serviços educacionais prestados aos alunos.

Vera Mendes -PI, na data de sua assinatura

Mariana Campos Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 528/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

55cee60c1e776e8ee42db2254daffbaee95a5215197993b1388e10ed1a98b192

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: